



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

CIRCULAR N.º 21 PROCESSO: 53400007/90 DATA: 15Out98

Assunto: ABONOS A MILITARES EM SEN OU EXT/SEN - INSTRUÇÕES TÉCNICAS

Ref.º : a) Circular n.º 10, de 02MAI89, da DSF *Resolução de 02/05/89*
b) Circular n.º 05, de 30JAN90, da DSF *Resolução de 30/01/90*
c) Nota n.º 11476, Proc. 01.77, de 13DEZ, da DSF *Resolução de 13/12/89*

1. Os abonos relativos aos militares em SEN ou em EXT/SEN continuam a ser efectuados e processados de forma manual, através de *Modelos Manuais de Abonos (MMA)*, elaborados com base nos *Registos Gerais* das subunidades.
2. De igual modo, as entidades responsáveis pela elaboração, conferência e despacho dos *Registos Gerais* e dos *MMA*, continuam a ser o Adjunto Administrativo¹, o Comandante da subunidade e o Comandante da unidade, respectivamente, visto serem todos responsáveis, directa ou solidariamente, pelas irregularidades cometidas ou incorrecções verificadas.
3. Relativamente à verificação da escrituração dos documentos referidos no ponto 1., são os CFin responsáveis por efectuar a análise documental dos *Registos Gerais*, através das *missões de auditoria e apoio técnico (MAAT)*, de acordo com o disposto no *ponto 10., da II Parte, das instruções para a elaboração dos relatórios das MAAT*, confrontando os seus valores com os inscritos nos *MMA*.

¹ Para além dos deveres e atribuições mencionados no art.º 13.º do RGSUE, o Adj do Cmd da subunidade é responsável por efectuar o levantamento das importâncias destinadas a abonar aos militares em SEN e EXT/SEN, na SSRF/SLog. Os montantes que eventualmente excederem as necessidades de pagamento deverão ser imediatamente entregues na SSRF/SLog, pelo que não é permitido a existência de dinheiro em cofre.

4. Porém, o número de vias, a circulação e o arquivo dos MMA sofreu alteração, passando a adoptar-se o disposto na *letra g., do ponto 5., da Circular n.º 10/98, de 15MAI, da DSF*. O encerramento mensal, 'os prazos de entrega dos MMA, das SLog nos CFin, e das relações das despesas, pelos CFin na DSF, também foram alterados, devendo-se tomar na devida consideração o disposto na *Circular n.º 14, de 23JUN98, da DSF*.
5. Para além das alterações referidas anteriormente, a actualização da circular em referência b), na parte referente aos impressos divulgados, justifica-se por terem surgido algumas alterações de natureza jurídica, com reflexo no seu formato, que abaixo se indicam:
 - a. O Decreto - Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, estabeleceu o novo regime jurídico das prestações por encargos familiares, no âmbito dos regimes geral da segurança social e de protecção social da função pública, e o Decreto Regulamentar n.º 24-A/97, de 30 de Maio, faz a regulamentação das matérias do referido decreto-lei.
 - b. O novo regime encontra-se transcrito na *Circular n.º 27/97, de 19 de Agosto, da ChAT*, que difunde às UEO do Exército os diplomas referidos no ponto anterior, bem como o disposto na *Portaria n.º 491-A/97, de 15 de Julho*, que fixa, por outro lado, os montantes das prestações em causa. Esta última portaria foi objecto de actualização, através da *Portaria n.º 50/98, de 04 de Fevereiro*, tendo sido difundida pela *Circular n.º 08/98, de 06 de Fevereiro, da ChAT*, no que respeita aos montantes das prestações familiares a vigorar a partir de 01Jan98.
6. Tendo surgido algumas dúvidas na interpretação do *decreto-lei n.º 133-B/97*, a *Nota-Circular n.º 01/97, de 03JAN, da ChAT*, bem como a *Nota n.º 4484, de 01ABR98, da RA/DSF*, esclarecem que os militares em SEN ou em EXT/SEN não estão abrangidos pelo regime a que alude o referido *decreto-lei*, pelo que não têm direito às prestações familiares, salvo se do antecedente já vinham



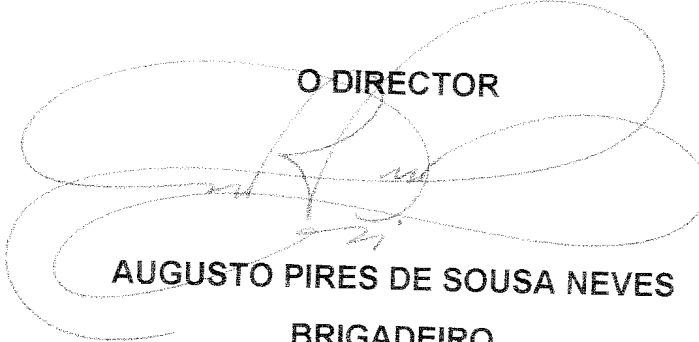
beneficiando desse direito. Se esta última situação se verificar, o militar tem direito à prestação, quer através dos centros regionais da segurança social, quando abrangido pelo regime geral, quer através dos serviços do Ministério a que pertence, se abrangido pelo regime de protecção social da função pública.

7. Com a publicação da *Lei n.º 30/87, de 07 de Julho, Lei do Serviço Militar*, o serviço efectivo, como situação dos cidadãos enquanto permanecem ao serviço das Forças Armadas, passou a abranger o SEN em substituição do SMO, tendo sido reduzido a duração do Serviço Militar, bem como a respectiva “remuneração”. Atendendo ao seu baixo valor e por se considerar não assumir a natureza duma remuneração, mas sim de abono, substituiu-se a designação *pré* por *compensação financeira*. Assim, entendeu-se adequar o antigo Modelo Manual de Vencimentos (MMV) ao novo enquadramento, passando a chamar-se Modelo Manual de Abonos (MMA).
8. As alterações impostas pelo exposto anteriormente, bem como a sua adequação à classificação económica (OMDN-E) e ao Plano de Contas do Exército, cujas rubricas/contas se encontram descritas no *Manual de Procedimentos Contabilísticos*, aprovado por *Despacho de 17JUN98, do Gen QMG*, obrigou à elaboração de novos impressos que constituem os anexos 1 a 4 desta circular.
9. Considerando que o Registo Geral é constituído por uma folha de “diário da situação e da alimentação” e outra relativa aos “abonos”, e atendendo a que o MMA é elaborado com base nos dados contidos na folha de abonos², procedeu-se à sua actualização (anexo 6), tendo em conta a legislação em vigor. De igual modo, por se verificar ser de interesse para as UEO, optou-se por constituir os anexos 5, 7 e 8, passando as subunidades a dispor de novas folhas do Registo Geral, adoptando este o formato A4. Os anexos (5 a 8) são divulgados sob a forma magnética (disquete) e documental para permitir às UEO o seu

² Importa referir que o suporte físico agora criado (*folha de cálculo do Excel 97*) inclui novos “campos” de preenchimento destinados à rubrica do militar em SEN e EXT/SEN, por forma a existir meio de prova do recebimento, e à assinatura do Adj Adm e do Cmdt da subunidade, identificando, respectivamente, os responsáveis pela elaboração e verificação do Registo Geral.

tratamento informático ou manual, caso disponham, ou não, respectivamente, de meios informáticos.

10. Os impressos (anexos) agora divulgados deverão ser reproduzidos pelos meios tidos por mais convenientes, a fim de constituírem documentos de utilização oficial para as UEOE e para os CFin.
11. Ficam revogadas as circulares e a nota em referência.
12. A presente circular entra em vigor no dia seguinte ao da sua distribuição.

O DIRECTOR

AUGUSTO PIRES DE SOUSA NEVES
BRIGADEIRO

Distribuição: Geral (4 fls. + 8 anexos + 1 disquete/CFin)

Anexos:

- Modelo Manual de Abonos - MMA (Anexo 1);
- Mapa resumo dos abonos (Anexo 2);
- Relação das despesas efectuadas através de MMA, por despesas (Anexo 3);
- Relação das despesas efectuadas através de MMA, por efectivos (Anexos 4);
- Registo Geral - Folha de "diário da situação e da alimentação" (Anexo 5);
- Registo Geral - Folha de "abonos" (Anexo 6);
- Registo Geral - Folha de rosto (Anexo 7);
- Registo Geral - Folha de instruções do preenchimento do registo (Anexo 8).

2. DECLARAÇÃO (4)

Conferem os Abonos deste MMA com os constantes no Registo Geral da(o):		(2)
Nome		
Posto		
Assinatura		

3. DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS (4)

Quantidades					
Documentos	Guias de Marcha	Notas	Ofícios	Outros documentos	Total

4. AUTENTICAÇÃO (4)

O Comandante Director ou Chefe ou seu delegado	Nome	
	Posto	
	Assinatura	
Selo Branco		

5. TERMO DE VERIFICAÇÃO (5)

Verificado e liquidado na importância de \$	
Em (Data)	
Nome	
Categoria	
Código	
Assinatura	
(Carimbo da secção verificadora) O(A) Verificador(a)	

Legenda:

- (2) Companhia, Esquadrão ou Bateria.
- (3) Comandante do Batalhão ou Grupo.
- (4) A preencher pela UECE.
- (5) A preencher pelo CFIn.

ANEXO 3, a Circular n. 27, de 1999

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO

(1) _____

CENTRO DE FINANÇAS

RELAÇÃO DAS DESPESAS EFECTUADAS ATRAVÉS DE MODELOS MANUAIS DE ABONOS

ANO: _____

MÊS: _____

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO PCE	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA
ORGÂNICA	ECONÓMICA			
PESSOAL EM INSTRUÇÃO				
04.02.07	01.01.06 A	8005 223A	Soldado Cadete - CEFO / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 A	8005 224A	Soldado Cadete - CFO / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 B	8005 223B	Soldado Instruendo - CFS / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 223D	Soldado Recruta - CFP / SEN	\$
PESSOAL APÓS INSTRUÇÃO				
04.02.07	01.01.06 A	8005 222A	Aspirante Of Graduado CEFO / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 B	8005 222B	2º Furriel Graduado CFS / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 222C	2º Cabo SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 222D	Soldado SEN	\$
PESSOAL EM EXTENSÃO SEN				
04.02.07	01.01.06 A	8005 221A	Aspirante Of EXT / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 B	8005 221B	2º Furriel EXT / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 221C	2º Cabo EXT / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 221D	Soldado EXT / SEN	\$
04.02.07	01.01.07	8006 240	Gratificação Suplemento Aerotransportado	\$
SUBSÍDIO FÉRIAS - NATAL				
04.02.07	01.01.11	8010 225	Subsídio de Férias - Natal SEN	\$
04.02.07	01.01.11	8010 226	Subsídio de Férias - Natal EXT / SEN	\$
ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
04.04.01	01.02.01	8020 301	Gratificações Variáveis ou Eventuais	\$
04.04.01	01.02.03	8022 303	Alimentação e Alojamento	\$
04.04.01	01.02.04	8023 304	Ajudas de Custo	\$
04.04.01	01.02.05	8024 305xx	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	\$
04.04.01	01.03.03	8032 309x	Prestações Complementares	\$
04.04.01	04.03.01	8220 34xxx	Famílias / Particulares (Estab. Milit. Ensino)	\$
TOTAL				\$

DATA ____ / ____ / ____

O CHEFE

LEGENDA:

(1) - Comando Territorial ou de Natureza equivalente.



EXÉRCITO

(a) _____

(b) _____

REGISTO GERAL

ANO DE _____

MÊS DE _____

(a) UEO / Comando Territorial ou de Natureza equivalente
(b) Subunidade



S. R.
(c) O Cmdt de Batalhão

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO

(a) _____

(b) _____

REGISTO GERAL

(d) _____

Mês de _____ de _____

- (a) Comando Territorial ou de Natureza equivalente (sigla) / UEO do Exército (Sigla)
- (b) Subunidade
- (c) Rúbrica do Comandante de Batalhão / Grupo
- (d) Classes de pessoal (Oficiais, Sargentos e/ou Praças em SEN e em EXT/SEN)

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO REGISTO GERAL:

- Deste REGISTO GERAL são extraídos o MAPA DIÁRIO DA FORÇA, as REQUISICÕES DE RANCHO, as REQUISICÕES DOS ABONOS e o MAPA RESUMO;
- Na escrituração do DIÁRIO DA SITUAÇÃO E DA ALIMENTAÇÃO são usados os seguintes símbolos e cores de tinta (exemplos)

Sit.									
Alm	1 ^a	2 ^a	3 ^a						

Situação a preto e alimentação a encarnado
Diária - Diagonal partindo do campo superior direito e abrangendo as 1.ª, 2.ª e 3.ª refeições
1.ª refeição - Diagonal abrangendo a 1ª refeição partindo do canto superior esquerdo
2.ª refeição - Diagonal abrangendo a 2ª refeição partindo do canto superior direito
3.ª refeição - Diagonal abrangendo a 3ª refeição partindo do canto superior direito
Alimentação a dinheiro / Ajudas de custo - Um ponto na linha da 2ª refeição

- Na escrituração dos ABONOS para os postos é usado o seguinte código:
A - Asp EXT/SEN ; B - Asp Grad do CEFO/SEN ; C - Sold Cadete do CFO/SEN ; D - 2.º Fur EXT/SEN ; E - 2.º Fur Grad CFS/SEN ; F - Sold Inst CFS/SEN ; G - 2.º Cabo EXT/SEN ; H - 2.º Cabo SEN ; I - Sold EXT SEN ; J - Sold SEN ; L - Sold Recruta.
- Na escrituração de OUTROS ABONOS devem ser considerados as Gratificações e outros abonos/subsídios eventuais.

CLASSIF. DE PESSOA	VENCIMENTO	ALIMENTAÇÃO A DIÁRIA	AJUDAS DE CURTO	GRATIFICAÇÕES			Prestações Compulsivas	Subsídios Especiais F. de Natal	Informações ao Serviço		TOTAL
				Impostos	Mercenários	Commodores			Subsídio de Alimentação	Tratamento Hospitalar	
S.M.O. - Cabo	135,66							19.836,00			19.971,66
Reformados ao Serviço	100,300										100,300
ACAD. MILITAR - Cabos Alunos											329,00
C 7 SARGENTOS - Alunos											329,00
VIOVAS DE MILITARES											329,00
ASPIRANTES											329,00
2º MARIQUEANO											329,00
Total	235,96							19.836,00			200,106

CF/IGM
 SERVIÇO DE FINANÇAS MILITARES
 Verificado e liquidado na implantação de
 Rec. 263.029,00 - Descontos e
 acréscimos e his. anst. e total a
 favor do beneficiário

D. VERIFICADOR

 D. CHEFE

Imposta em Mapas em Rec. 263.029,00
 Descontos P. Saúde e T. de
 não a vista a mais
 descontos

Constantemente

CHEFE DE SEC. FIN. _____
 D. VERIFICADOR _____

NO	M.M.V.		M.M.V.	
	VALOR	NO	VALOR	NO
005	263.029,00	10	263.029,00	
1 (1)	263.029,00	10	263.029,00	

DESCONTOS

INSCRIÇÃO	QUANTIA DE PAGAMENTO	IMPORTE
/		
Banco		

NO	M.M.V.		M.M.V.	
	VALOR	NO	VALOR	NO
005	263.029,00	10	263.029,00	
1 (1)	263.029,00	10	263.029,00	



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
REPARTIÇÃO DE AUDITORIA

PARA:

- | | |
|------------|----------------|
| CFin/GERAL | LISBOA |
| CFin/LOG | LISBOA |
| CFin/RMN | PORTO |
| CFin/GML | LISBOA |
| CFin/RMS | ÉVORA |
| CFin/CMMSM | ST.ª MARGARIDA |
| CFin/CTAT | TANCOS |
| CFin/ZMA | P. DELGADA |
| CFin/ZMM | FUNCHAL |
| CIE | LISBOA |

PI/ CONHECIMENTO:

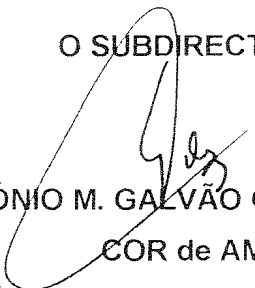
- | | |
|----------------|------------|
| SC/Gab Cmd Log | LISBOA |
| RGFC/DSF | N/EDIFÍCIO |
| RO/DSF | N/EDIFÍCIO |

Assunto: ABONOS A MILITARES EM SEN OU EXT/SEN - INSTRUÇÕES TÉCNICAS

Ref.ª: Circular n.º 21, de 15Out98, da DSF

Sobre o assunto indicado em título, encarrega-me o Brigadeiro Director dos Serviços de jun-
to remeter novo exemplar do Anexo 3, à Circular em referência, em suporte documental,
para substituição do modelo anterior, em virtude do mesmo ter sido objecto de actualização
face ao OMDN-E99 (classificação económica e do PCE).

O SUBDIRECTOR


ANTÓNIO M. GALVÃO GONÇALVES
COR de AM

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO

(1) _____

CENTRO DE FINANÇAS

RELAÇÃO DAS DESPESAS EFECTUADAS ATRAVÉS DE MODELOS MANUAIS DE ABONOS

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO PCE	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIA
ORGÂNICA	ECONÓMICA			
PESSOAL EM INSTRUÇÃO				
04.02.07	01.01.06 A	8005 223A	Soldado Cadete - CEFO / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 A	8005 224A	Soldado Cadete - CFO / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 B	8005 223B	Soldado Instruendo - CFS / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 223D	Soldado Recruta - CFP / SEN	\$
PESSOAL APÓS INSTRUÇÃO				
04.02.07	01.01.06 A	8005 222A	Aspirante Of Graduado CEFO / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 B	8005 222B	2º Furriel Graduado CFS / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 222C	2º Cabo SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 222D	Soldado SEN	\$
PESSOAL EM EXTENSÃO SEN				
04.02.07	01.01.06 A	8005 221A	Aspirante Of EXT / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 B	8005 221B	2º Furriel EXT / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 221C	2º Cabo EXT / SEN	\$
04.02.07	01.01.06 C	8005 221D	Soldado EXT / SEN	\$
04.02.07	01.01.07	8006 240	Gratificação Suplemento Aerotransportado	\$
SUBSÍDIO FÉRIAS - NATAL				
04.02.07	01.01.11	8010 225	Subsídio de Férias - Natal SEN	\$
04.02.07	01.01.11	8010 226	Subsídio de Férias - Natal EXT / SEN	\$
ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
04.04.01	01.02.01	8020 301	Gratificações Variáveis ou Eventuais	\$
04.04.01	01.02.03	8022 303	Alimentação e Alojamento	\$
04.04.01	01.02.04	8023 304	Ajudas de Custo	\$
04.04.01	01.02.05	8024 305xx	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	\$
04.04.01	01.03.03	8032 309x	Prestações Complementares	\$
04.04.01	04.03.01	8220 34xxx	Famílias / Particulares (Estab. Milit. Ensino)	\$
TOTAL				\$

DATA ____ / ____ / ____

O CHEFE

LEGENDA:

(1) - Comando Territorial ou de Natureza equivalente.